Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 170 de 11 de setembro de 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2° O valor do crédito suplementar de que trata o art. 1° será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3° Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVERIO DA SILVA:28854224839

Assinado de forma digital por THIAGO SILVERIO DA SILVA:28854224839
Dados: 2026.09.11 10:11:32 -03'00'

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências".

Salientamos que a medida se faz cogente em virtude da necessidade de promover a adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas de custeio da Secretaria Municipal de Educação – merenda escolar, conforme alude a justificativa apresentada pelo gestor da "Pasta" a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer técnico - item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

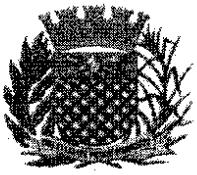
Atenciosamente,

THIAGO SILVERIO DA SILVA:28854224839

Assinado de forma digital por THIAGO SILVERIO DA SILVA:28854224839
Dados: 2026.09.11 10:15:25 -03'00'

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
Artigo 43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superávit Financeiro - R$ 1.000.000,00

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.03.03 - Merenda Escolar	
12.306.0007.2.022 - Manutenção de Merenda	
(264) 33.90.30 - Material de Consumo - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 1.000.000,00

Suplementação da dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender as despesas com aquisição de gêneros alimentícios (cooperativas e gêneros perecíveis), gás de cozinha e materiais futuros.

Em 11/09/2026

Samanta Alves Almozara Bontorim
Secretaria Municipal De Educação
RG 25.234.797-8

Samanta Alves Almozara Bontorim

Secretária de Educação

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 1.000.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 11/09/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 215

São Pedro, 11 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 170 em anexo, que, conforme ementa, "Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências".

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações orçamentárias suplementadas, isto é, adequação do orçamento para atender despesas de correntes da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, conforme alude a justificativa apresentada pelo gestor da "Pasta" a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer técnico - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVERIO DA SILVA:28854224839

Assinado de forma digital por THIAGO SILVERIO DA SILVA:28854224839
Dados: 2026.09.11 10:10:58 -03'00'

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo 01256/2026

Projeto de Lei Nº 170/2026

Data: 11/09/2026 Hora: 10:39

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentí

ADRIANO V

MD. Presiden